



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 254/2022/SME

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA ALEXON DE J F MAGALHÃES, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE 7.000 KITS DE UTENSILIO PARA UTILIZAÇÃO NOS REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. KITS COMPOSTOS POR: 01 PRATO, 01 CUMBUCA, 01 CANECA E 01 COLHER.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ALEXON DE J F MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ sob nº 14.547.216/0001-00, Inscrição Estadual: 15.498.628-3, Inscrição Municipal: 209309-6, sediada na Rua dos Caripunas, nº 880, Casa 5, Bairro Jurunas, Belém - PA, tendo para contato o Fone (91) 99178-0501 e o e-mail: alexonfm@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr.º **ALEXON DE JESUS FERNANDES MAGALHAES**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 2742064 PC/PA e do CPF nº 483.305.822-72, residente e domiciliado na Travessa São Pedro, nº 842, Edif. Angra, Sala 101, Bairro Batista Campos, Belém - PA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00032/2022/SME, Processo Administrativo 00053/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 7.000 KITS DE UTENSILIOS PARA UTILIZAÇÃO NOS REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. KITS COMPOSTOS POR 1 PRATO, 1 CUMBUCA, 1 CANECA E 1 COLHER**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência e **ANEXO I** deste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **18/05/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 62.160,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

3.4. Dados bancários da contratada:

**Banco: Bradesco**

**Agência: 1418-4**

**Conta Corrente: 0002064-8**

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

**12.361.0004.2036.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor



índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A entrega deverá ser disponibilizada conforme solicitação da Secretaria de Educação, após a emissão da ordem de compra, mediante a apresentação do pedido/requisição emitida pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades deste.

7.2. Os produtos a serem fornecidas devem ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. A empresa Contratada será responsável pela entrega na sede do município de Ourilândia do Norte, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

7.4. A empresa deverá atender ao chamado para fornecimento do material, objeto deste certame, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada e aprovada pela Secretaria requisitante.

7.5. A Secretaria requisitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

7.6. A Secretaria Municipal requisitante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8. Fica designado um servidor como fiscal nomeado para o contrato vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 00032/2022/SME**, celebrado com a empresa **ALEXON DE J F MAGALHÃES**, CNPJ: 14.547.216/0001-00.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;

8.2. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;



- 8.4. Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;
- 8.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 9.2. Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 9.3. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 9.4. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Ourilândia do Norte de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores da entrega do produto e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Administração;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
12.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.  
15.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Ourilândia do Norte-PA, 18 de maio de 2022.

JOSE DE SOUSA  
LEITE:69177350278  
Assinado de forma digital por  
JOSE DE SOUSA  
LEITE:69177350278  
Dados: 2022.05.18 08:34:15 -03'00'

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE**

**ALEXON DE J F MAGALHÃES**  
CNPJ Nº 14.547.216/0001-00  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## ANEXO I

| Item | Descrição  | Quant. | Unid. | Marca | Modelo | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|--|--------|-------|-------|--------|-------------|---------------|
| 01   | <b>Prato Com Abas:</b> na Cor Azul Escuro, feito em Polipropileno Virgem atóxico, alto Brilho, resistente a raios Solares, Polido e sem rebarbas para evitar acúmulo de sujeiras e bactérias. Produto embalado separadamente e feito pelo mesmo fabricante, com coloração homogênea com as seguintes dimensões: Empenhável, capacidade para 600 ML 2,5 mm de espessura e resistente a 100Graus por até 20 minutos. **Produto Fabricado e adquirido no Brasil. ** Produto Fabricado conforme resolução 105 da ANVISA e suas alterações. *<br>*Durabilidade de 2 Anos                          | 7000   | UNID  | VERMA | 600ML  | R\$ 3,00    | R\$ 21.000,00 |
| 02   | <b>Cumbuca Escolar:</b> na Cor Azul Escuro, feito em Polipropileno Virgem atóxico, alto Brilho, resistente a raios Solares, Polido e sem rebarbas para evitar acúmulo de sujeiras e bactérias. Produto embalado separadamente e feito pelo mesmo fabricante, com coloração homogênea com as seguintes dimensões: Empalhável e com abas, com capacidade para 350 ML, 2,5mm de espessura, resistente a impactos e a até 100º por até 20 minutos. **Produto Fabricado e adquirido no Brasil. ** Produto Fabricado conforme resolução 105 da ANVISA e suas alterações. ** Durabilidade de 2 Anos | 7000   | UNID  | VERMA | 350ML  | R\$ 2,30    | R\$ 16.100,00 |
| 03   | <b>Caneca Escolar:</b> na Cor Azul Escuro, feito em Polipropileno Virgem atóxico, alto Brilho, resistente a raios Solares, Polido e sem rebarbas para evitar acúmulo de sujeiras e bactérias. Produto embalado separadamente e feito pelo mesmo fabricante, com coloração homogênea com as seguintes dimensões: Com Alça   | 7000   | UNID  | VERMA | 350ML  | R\$ 2,20    | R\$ 15.400,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



|  |  |      |      |       |      |          |                      |
|--|--|------|------|-------|------|----------|----------------------|
|  | empalhável, capacidade para 350 ML 3,00 mm de espessura, 87 mm de altura e 80mm de Boca e resistente a 100 Graus por até 20 minutos.<br>**Produto Fabricado e adquirido no Brasil.<br>** Produto Fabricado conforme resolução 105 da ANVISA e suas alterações.<br>** Durabilidade de 2 Ano   |      |      |       |      |          |                      |
| 04   | <b>Colher:</b> Cor Azul Escuro, feito em Polipropileno Virgem atóxico, alto Brilho, resistente a raios Solares, Polido e sem rebarbas para evitar acúmulo de sujeiras e bactérias. Produto embalado separadamente e feito pelo mesmo fabricante, com coloração homogênea com as seguintes dimensões: Capacidade para 10 ML e 3,00 mm, espessura, largura 41,0mm, comprimento 160 mm e resistente a 100 Graus por até 20 minutos.<br>**Produto Fabricado e adquirido no Brasil. | 7000 | UNID | VERMA | 10ML | R\$ 1,38 | R\$ 9.660,00         |
| <b>Valor Total: Sessenta e Dois Mil, Cento e Sessenta Reais.</b> |  |      |      |       |      |          | <b>R\$ 62.160,00</b> |

JOSE DE SOUSA  
Assinado de forma digital por JOSE DE SOUSA LEITE:69177350278  
LEITE:69177350278  
Dados: 2022.05.18 08:33:46 -03'00'

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE**

**ALEXON DE J F MAGALHÃES**  
CNPJ Nº 14.547.216/0001-00  
**CONTRATADA**